



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 2004.01.23-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011104/23

1 - OBJETO

1.1. Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de luminárias públicas e lâmpadas de LED, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/Ce. .

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Tendo em vista a necessidade de aquisição de material elétrico, bem como, outros materiais de consumo e equipamentos, destinados à manutenção dos equipamentos de iluminação pública do município de Barreira, visto que, é de responsabilidade do Governo Municipal zelar pelos prédios públicos. Justifica-se a presente aquisição dos materiais constantes deste processo para eventuais manutenção elétrica da rede de iluminação pública, junto a Secretaria de Infraestrutura, visando, manter instalações adequadas a ambientes seguros e conservados, proporcionando estímulo e bem-estar aos munícipes, bem como todas as pessoas em geral, funcionários ou população atendida pelos órgãos administrativos, deste município. Objetivando a Manutenção das atividades da Administração com a consecução do interesse público.

2.2 JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

2.2.1 - Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar na dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

B
F. 00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvida se a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc;

Muitas vezes quando a licitação é realizada por item, há demora em se entregar os produtos ou serviços, por que algumas empresas ou pessoas físicas não comparecem para assinar o contrato ou não cumprem com o mesmo. Assim, a Administração tem que convocar o segundo, terceiro, quarto e demais colocados, até que consiga um que tenha interesse de assumir aquele determinado item, muitas vezes com um valor que não viabiliza ser assumido de forma isolada, o que não ocorre em uma licitação por lote;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente são os menores preços válidos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se torna mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

B
Fico



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



base no Pregão eletrônico - Lei 10.520/02, art. 2º, § 1º, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;

4.2 - As compras ou serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo:

LOTE 001 - LOTE 1				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

0001	BASE PARA FOTOCÉLULA			
	BASE PARA FOTOCÉLULA com suporte metalico			
	500.00	UNIDADE	41,213	20.606,50
0002	BRAÇO METÁLICO DE 2000MM			
	BRAÇO METÁLICO DE 2000MM (incluindo ferragens)			
	300.00	UNIDADE	260,833	78.249,90
0003	BRAÇO METALICO DE 3/4"			
	BRAÇO METALICO DE 3/4", 1mtr p/ luminaria			
	50.00	UNIDADE	187,800	9.390,00
0004	BRAÇO METÁLICO DE 3000MM (incluindo ferragens)			
	BRAÇO METÁLICO DE 3000MM (incluindo ferragens)			
	30.00	UNIDADE	365,167	10.955,01
0005	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO			
	BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO, fixado em suporte, 2000mm			
	50.00	UNIDADE	2.034,500	101.725,00

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

B
F



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



0006	CABO ISOLADO PVC 750v			
	CABO ISOLADO PVC 750v 2,5 mm2			
	2,000.00 METRO	3,130	6.260,00	
0007	CABO ISOLADO pvc 750v 4mm2			
	CABO ISOLADO pvc 750v 4mm2			
	1,000.00 METRO	6,783	6.783,00	
0008	CONECTOR PARA CABO 10.0MM2			
	CONECTOR PARA CABO 10.0MM2			
	2,000.00 UNIDADE	26,083	52.166,00	
0009	HASTE DE ATERRAMENTO.			
	HASTE DE ATERRAMENTO coperweld 5/8" x 2.40m			
	100.00 UNIDADE	67,817	6.781,70	
0010	MANGUEIRA LED REDONDA 100M			
	MANGUEIRA LED REDONDA 100M DECORA�O NATAL EXTERNO 220V			
	25.00 ROLO	1.565,000	39.125,00	
0011	MOTOR TRIF�SICO			
	MOTOR TRIF�SICO om4a 0,75hp 220/380v para po�o profundo			
	30.00 UNIDADE	2.608,333	78.249,99	
0012	PARAFUSO M16 EM ACO			
	PARAFUSO M16 EM ACO galvanizado, comprimento = 250 mm, diametro =			
	16 mm, rosca maquina, cabeca quadrada			
	1,000.00 UNIDADE	36,517	36.517,00	
0013	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO			
	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, comprimento = 300 mm, diametro =			
	16 mm, rosca maquina, cabeca quadrada			
	150.00 UNIDADE	41,213	6.181,95	
0014	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR			
	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, resist�ncia nominal 400kg, h=12,00m,			
	peso aproximado 1130kg			
	30.00 UNIDADE	3.077,833	92.334,99	
0015	QUADRO DE MEDI�O MONOFASICO			

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

B
F



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICO em poste (completo)		
	20.00 UNIDADE	401,683	8.033,66
0016	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA		
	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA em poste (completo)		
	10.00 UNIDADE	678,167	6.781,67
0017	REATOR 70W VAPOR SÓDIO/METÁLICO		
	REATOR 70W VAPOR SÓDIO/METÁLICO - padrão ence uso externo: 220v -		
	60 hz - dt < 90øc - tw < 130øc - fator de potência <0,92		
	1,000.00 UNIDADE	99,117	99.117,00
0018	RELÉ FOTOELETRICA 1000W		
	RELÉ FOTOELETRICA 1000W c/ potência de comando:		
	resistiva1000w		
	indutiva1200va corrigido 500 va		
	1,000.00 UNIDADE	46,950	46.950,00

LOTE 002 - LOTE 2

0001	ESPELO LED 15W ILUMINAÇÃO JARDIM		
	ESPELO LED 15W ILUMINAÇÃO JARDIM prova água fluxo luminoso: 1500		
	lúmens, potência: 15w, modelo: cob jardim 15w ângulo de abertura:		
	30°, vida útil: 25.000 horas, voltagem: bivolt (110~220v),		
	dimensão: 31cmx22cm		
	50.00 UNIDADE	88,683	4.434,15
0002	LÂMPADA LED BULBO 40W BRANCO FRIO 6500K		
	LÂMPADA LED BULBO 40W BRANCO FRIO 6500K alta potência, produto		
	com garantia de procedência com selo do inmetro, potência 40		
	watts, tensão bivolt 100-240 volts temperatura cor		
	branca fria temperatura cor branca fria		
	6500k, fluxo luminoso 3200 lm, fator de potência >0.92 base e27,		
	ângulo de abertura 200ø, índice de reprodução de cor >80,		
	frequência nominal 60 hz, vida útil nominal 25.000 horas,		

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



	dimensões 100x169mm, peso 104g.		
	500.00 UNIDADE	119,983	59.991,50
0003	LÂMPADA VAPOR METÁLICO		
	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 70W, tensão: 220v base: e27		
	temperatura de cor: branco quente 5.000k dimensões: c.15.5		
	cmxd.3.7cm, lúmens: 4.500.		
	1,500.00 UNIDADE	69,903	104.854,50
0004	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 150W		
	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 150W, tensão: 220v base: e27		
	temperatura de cor: branco quente 4.500k lúmen 14.500 altura:		
	15,6cm		
	500.00 UNIDADE	88,683	44.341,50
0005	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 250W		
	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 250W, tensão: 220v base: e27		
	temperatura de cor: branco quente 4.500k lúmen 14.500 altura:		
	15,6cm tensão de acendimento: 220v tensão - ignitor externo:		
	2.800v - 4.500v corrente de partida: 2.10a temperatura de cor:		
	5200k luz branca intensa lúmen: 18.000lm irc: 65 vida útil: 9.000		
	horas dimensões (> d x a): > 46mm x 240mm		
	500.00 UNIDADE	114,767	57.383,50
0006	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 100W		
	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 100W, completamente montada, cob led		
	lentes de alta transmissão, alta eficácia luminoso igual ou		
	superior a 90lm/w depreciação máxima do lúmen de 2% ao ano		
	temperatura de cor branca 3000k a 5000k operação mínima 45øc 50øc		
	vida útil mínima de 50.000 horas baixa manutenção específicas		
	para iluminação de áreas externas como: ruas, praças, parques e		
	estradas pintura especial anticorrosiva		
	voltagem de 100v a 240v		
	(bivolt) ângulo de feixe mínimo 70øx130ø e máximo de		
	709x150»fluxo luminoso é mínimo de 10.000lm corpo de alumínio com		

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



	parafusos em aço inoxidável		
	encaixe do braço da luminária para		
	braços de até 48mm de diâmetro com parafusos de fixação em aço		
	inoxidável. garantia mínima de 5 anos. atender: ip66 ? totalmente		
	selada, portaria nº 62/2022 inmetro e normas da abnt.		
	500.00 UNIDADE	620,783	310.391,50
0007	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 150W		
	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 150W, completamente montada, cob led		
	lentes de alta transmissão, iluminação de alta qualidade,		
	temperatura de cor branco frio (6000k), possuindo maior		
	eficiência luminosa, sendo a prova d'agua e contra sol e poeiras,		
	longa vida útil, chegando em até 50.000h, alta economia,		
	representando até 90%, temperatura de cor branca 3000k a 5000k		
	operação mínima 45ºC 50ºC vida útil mínima de 50.000 horas baixa		
	manutenção específicas para iluminação de áreas externas como:		
	ruas, praças, parques e estradas pintura especial anticorrosiva		
	voltagem de 100v a 240v (bivolt) ângulo de feixe mínimo 70ºx130º		
	e máximo de 70ºx150º fluxo luminoso é mínimo de 14.500lm corpo de		
	alumínio com parafusos em aço inoxidável encaixe do braço da		
	luminária para braços de até 48mm de diâmetro com parafusos de		
	fixação em aço inoxidável. garantia mínima de 5 anos. atender:		
	ip66 ? totalmente selada, portaria nº 62/2022 inmetro e normas da		
	abnt.		
	500.00 UNIDADE	1.027,683	513.841,50
0008	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 200W 6000K 85-265V		
	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 200W 6000K 85-265V, acabamento:		
	alumínio, índice de proteção: ip66, vida útil: 50.000 horas,		
	tensão: bivolt, corrente nominal: 127v / 220v ma temperatura cor:		
	19.500k, angulo de abertura: 120º, frequência nominal: 50/60hz,		
	fluxo luminoso: 20.000lm (lúmens), fator de potência: > 70, irc:		
	>ou= 70, economia energética: até 80%, corpo de alumínio com		

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



	parafusos em aço inoxidável encaixe do braço da luminária para			
	braços de até 48mm de diâmetro com parafusos de fixação em aço			
	inoxidável. garantia mínima de 5 anos. atender: ip66 ? totalmente			
	selada, portaria nº 62/2022 inmetro e normas da abnt.			
	500.00 UNIDADE	1.199,833	599.916,50	
0009	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 50W			
	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 50W, completamente montada, cob led			
	lentes de alta transmissão, alta eficácia luminoso igual ou			
	superior a 90lm/w depreciação máxima do lúmen de 2% ao ano			
	temperatura de cor branca 3000k a 5000k operação mínima 45ºC			
	50ºC vida útil mínima de 50.000 horas baixa manutenção específicas			
	para iluminação de áreas externas como: ruas, praças, parques e			
	estradas pintura especial anticorrosiva voltagem de 100v a 240v			
	(bivolt) ângulo de feixe mínimo 70ºx130º e máximo de 70ºx150º			
	fluxo luminoso é mínimo de 50.000lm corpo de alumínio com			
	parafusos em aço inoxidável encaixe do braço da luminária para			
	braços de até 48mm de diâmetro com parafusos de fixação em aço			
	inoxidável. garantia mínima de 5 anos. atender: ip66 ? totalmente			
	selada, portaria nº 62/2022 inmetro e normas da abnt.			
	500.00 UNIDADE	506,017	253.008,50	
0010	LUMINÁRIA LED 200W PUBLICA LUZ SOLAR C/ SENSOR DE PRESENÇA			
	LUMINÁRIA LED 200W PUBLICA LUZ SOLAR C/ SENSOR DE PRESENÇA,			
	especificações: modelo: jd-a200, potência: 200w, lúmens: 20.000			
	lúmens, painel solar: 35w / 6v, bateria lifepo4: 3.2v / 39ah,			
	32650, espaçamento: 12-15m material: liga de alumínio temperatura			
	de cor: 6500k distancia de detecção: 25m temperatura de trabalho:			
	-29 °c ~ + 60 °c, diâmetro do poste: 60mm à prova d'água. tempo de			
	recarregamento: entre 6 - 8 horas tempo de iluminação: luz			
	acende ao entardecer, e se apaga quando amanhecer automaticamente			
	12 horas de tempo de iluminação por dia, 3-5 dias chuvosos de			
	backup.			

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

Handwritten signature and initials



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



	50.00 UNIDADE	886,833	44.341,65
0011	LUMINARIA PÚBLICA OVAL E27		
	luminária pública oval e27 aluminio		
	1,000.00 UNIDADE	166,933	166.933,00
0012	LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR POSTE RUA LED 150W		
	LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR POSTE RUA LED 150W c/sensor cinza		
	especificações técnicas potência ? 100w led (substitui 150w		
	incandescente) autonomia ? 10 horas		
	espaço iluminado ? 40m ²		
	bateria de lítio ? 16 ah/ 3.2 volts quantidade de leds ? 120		
	peças dimensões ? luminária 26x50cm *acompanha controle ideal		
	para postes de 2,5 a 4 metros peso ? 2,0kg		
	30.00 UNIDADE	573,833	17.214,99
0013	REATOR 150W VAPOR SÓDIO/METÁLICO		
	REATOR 150W VAPOR SÓDIO/METÁLICO - padrão ence uso externo: 220v		
	- 60 hz - dt < 90øc - tw < 130øc - fator de potência <0,92		
	500.00 UNIDADE	125,200	62.600,00
0014	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT 6000K		
	REFLETOR LED 100W HOLOFOTE BIVOLT 6000K ip66 à prova d'água com		
	luz branco frio para iluminação de fachada, jardins, árvores,		
	eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia		
	e proteção contra chuva e intempéries do tempo.		
	300.00 UNIDADE	333,867	100.160,10
0015	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT 6000K		
	REFLETOR LED 200W HOLOFOTE BIVOLT 6000K ip66 à prova d'água com		
	luz branco frio para iluminação de fachada, jardins, árvores,		
	eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia		
	e proteção contra chuva e intempéries do tempo.		
	200.00 UNIDADE	401,683	80.336,60
0016	REFLETOR LED 300W HOLOFOTE BIVOLT 6000K		
	REFLETOR LED 300W HOLOFOTE BIVOLT 6000K ip66 à prova d'água com		

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

3
F. 9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



		luz branco frio para iluminação de fachada, jardins, árvores,	
		eventos, festas e os mais diversos locais com qualidade, economia	
		e proteção contra chuva e intempéries do tempo.	
		100.00 UNIDADE	469,500 46.950,00

		VALOR TOTAL R\$	3.172.907,86

5.2 - Os valores de referência estimados foram obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço rua Maria Maia nº 85, Centro Barreira/Ce., no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, em remessa única ou parcelada, no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou outro,

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05.(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Nota explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 -A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



- 7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o serviço dentro das especificações técnicas recomendadas;
- 8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.
- 8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

9.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almoarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
Prefeitura Municipal de Barreira



para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10 - VIGÊNCIA

10.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o fim do corrente exercício.

FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO
FRANCISCO EDSON RAMOS DA SILVA FILHO

ORDENADOR DE DESPESAS

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

B



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

REF.:PREGÃO ELETRONICO 2004.01.23-PE

Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de luminarias públicas e lâmpadas de LED, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/Ce. .

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes do Edital, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

Item	Descrição (constando toda a especificação do Anexo I)	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor
VALOR TOTAL					R\$	

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ _____ (_____).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 . Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias

b) as condições de pagamento são: Mensal

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE

3
F-00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão n° 2004.01.23-PE.

Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no Pregão n° 2004.01.23-PE, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Anexo III - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 2004.01.23-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

ANEXO III - modelo "d"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no(a) PREGÃO n° 2004.01.23-PE, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

O(A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, residente na _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de luminárias públicas e lâmpadas de LED, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Controle Urbano do Município de Barreira/Ce. .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (.....).
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de _____, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 2004.01.23-PE são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___/___/___ extinguindo-se em _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

B



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

BJ



CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 17-Sec. de Infraest. Transp. e Cont. Urbano unidade(s) 01-Secretaria de Infraestrutura, Transporte .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA
SEC. DE INFRAEST. TRANSP. E CONT. URBANO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BARREIRA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, em ___ de _____ de _____.

C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE

C.N.P.J. nº _____
CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS: 1. _____

2. _____

B

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO BARREIRA/CE